



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

### **RESOLUÇÃO Nº. 26/2017 – CMAS, de 25 de maio de 2017**

**Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 1º** Aprovar a renovação das inscrições para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos a seguir:

**Nº 007/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos da Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.734/0001-00, situado à Rua José Fierli, 153, Vila Marizia, nesta municipalidade.

**Nº 021/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos da Casa do Caminho**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.308/0001-19, situada à Rua Paul Harris nº 1481, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade.

**Nº 026/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas para homens da Associação Projeto Pão da Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Lucilla Balallai nº 35, Jd Petrópolis, nesta municipalidade.

**Nº 027/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas para mulheres acompanhadas ou não pelos seus filhos menores de 18 anos e gestantes da Associação Projeto Pão da Vida**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Bélgica nº 959, Jd Igapó, nesta municipalidade.

**Nº 063/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua- Masculino, do Serviço de Obras Sociais - SOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.638.277/0001-31, situado à Rua Jaguaribe nº 350, Vila Nova, nesta municipalidade.

**Nº 077/2014 - Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para adultos - Masculino da Associação Projeto Pão da Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.322/0001-52, situado à Rua Alceu Segantin nº 775, Jardim Vale do Cedro, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017

**Valmirete Alves da Silva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*